



Publicado no Diário da Justiça
Em 11 de 12 de 2010

Secretaria Administrativa

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ato da Presidência nº 56/2010.

Suspende o curso dos prazos processuais e a solicitação e emissão de certidões enquanto perdurar a migração dos sistemas hospedados na Codata – Companhia de Processamento de Dados – para o datacenter do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização dos sistemas judiciais do Tribunal de Justiça, e assim alcançar a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de migração dos sistemas hoje hospedados na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – Codata – para o datacenter do Tribunal de Justiça;

Considerando que a materialização da migração exige a suspensão temporária dos sistemas relativos aos processos judiciais do primeiro e segundo grau de grau de jurisdição e das turmas recursais;

Considerando que os sistemas de Controle de Processo Administrativo (CPA) do Tribunal de Justiça e os do E-jus – Juizados Especiais e E-jus - Vara de Execução Penal (VEP) já foram migrados para o datacenter do Tribunal de Justiça;

Considerando a necessidade de determinar a suspensão do curso dos prazos processuais que tramitam nas unidades em que a migração ainda não foi efetiva;

Considerando que a suspensão dos prazos processuais tem por escopo resguardar os interesses das partes e advogados durante o período em que os sistemas estiverem indisponíveis;

Considerando a necessidade de suspensão da solicitação e emissão de certidões pelo Telejudiciário, bem como para o pagamento de custas e preparo enquanto não for concluída a migração;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado durante o período de migração dos sistemas hospedados na Codata – Companhia de Processamento de Dados – para o datacenter do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A regra disposta no **caput** deste artigo não será aplicada ao sistema de Controle de Processo Administrativo (CPA) do Tribunal de Justiça e aos processos em trâmite no E-jus – Juizados Especiais e E-jus - Vara de Execução Penal (VEP).

Art. 2º Durante o período de migração ficam suspensas a solicitação e a emissão de certidões expedidas pelo Telejudiciário, bem como para o pagamento de custas e preparo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2010.



Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 11 de 12 de 2010
Secretaria Administrativa
